



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 833/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO / MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Porto Esperidião/ MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima a Receita e Fixa a Despesa** bruta em **R\$ 55.148.500,00** (Cinquenta e Cinco Milhões, Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), assim distribuídos por esfera - **FISCAL** R\$ 39.136.454,00 (Trinta e Nove Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais) e **SEGURIDADE SOCIAL** R\$ 16.012.046,00 (Dezesseis Milhões, Doze Mil e Quarenta e Seis Reais), conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS – PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião / MT, para o Exercício de 2019, estima a **55.148.500,00** (Cinquenta e Cinco Milhões, Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal** em **R\$ 1.567.000,00** (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Reais), para o **Fundo Municipal de Previdência Social** em **R\$ 5.885.486,00** (Cinco Milhões, Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais) e para **Prefeitura Municipal** em **R\$ 47.696.014,00** (Quarenta e Sete Milhões,

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Seiscentos e Noventa e Seis Mil e Quatorze Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

	RECEITAS	VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	46.638.250,00
1.1	Receitas Tributárias	3.708.700,00
1.2	Receitas De Contribuições	1.785.436,00
1.3	Receita Patrimonial	2.258.500,00
1.6	Receitas de Serviços	17.514,00
1.7	Transferências Correntes	38.866.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	2.100,00
2	RECEITA DE CAPITAL	10.939.000,00
2.1	Operações de Crédito	2.500.000,00
2.4	Transferências de Capital	8.439.000,00
7	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIA	2.478.450,00
7.2	Contribuições	2.478.450,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	-4.907.200,00
9.7	Deduções da Receita Corrente	-4.907.200,00
	TOTAL	55.148.500,00

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01 Câmara Municipal	1.567.000,00
02 Gabinete do Prefeito	1.115.100,00
03 Secretaria Municipal de Educação	13.322.100,00
04 Secretaria Municipal de Administração	5.416.590,00
05 Secretaria Municipal de Obras	9.402.433,35
06 Secretaria Municipal de Saúde	8.115.100,00

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiaio.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

07	Secretaria Municipal de Assistência Social	3.231.460,00
08	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	588.425,00
09	Secretaria Municipal da Fazenda	2.547.965,65
10	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	3.309.000,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	213.400,00
12	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	347.190,00
13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	87.250,00
14	Previ Porto – Fundo Munic. de Prev. Social dos Serv.	5.885.486,00
	TOTAL	55.148.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	1.567.000,00
04	Administração	12.563.123,35
08	Assistência Social	2.011.460,00
09	Previdência Social	3.504.008,88
10	Saúde	8.115.100,00
11	Trabalho	180.000,00
12	Educação	13.322.100,00
13	Cultura	1.274.000,00
15	Urbanismo	3.026.000,00
16	Habitação	1.220.000,00
17	Saneamento	1.229.000,00
18	Gestão Ambiental	84.250,00
20	Agricultura	588.425,00
22	Indústria	15.000,00
23	Comércio e Serviços	31.230,00
25	Energia	15.000,00
26	Transporte	2.825.500,00
27	Desporto e Lazer	554.360,00
28	Encargos Especiais	100.000,00
99	Reserva de Contingência	2.922.942,77
	TOTAL	55.148.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	1.567.000,00

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

3f



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

0003	Administração e Gerenciamento	13.285.548,35
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	1.270.450,00
0013	Regularização Fundiária	20.000,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	5.368.884,00
0025	Edificações Públicas	231.000,00
0026	Previdência Municipal	5.885.486,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	775.766,00
0039	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	215.100,00
0040	Ensino Superior	200.000,00
0041	Melhoria da Produtividade da Educação Infantil	722.500,00
0042	Expansão e Melhoria da Produtividade Escolar do Ensino Fundamental	4.959.600,00
0043	Expansão e Manutenção da Rede Física Escolar	1.153.000,00
0045	Valorização do Magistério Fundeb	6.287.000,00
0046	Programa Difusão Cultural	1.274.000,00
0047	Desenvolvimento do Desporto e Lazer	2.023.400,00
0051	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	273.500,00
0057	Habitação	1.220.000,00
0060	Serviços de Utilidade Pública	104.000,00
0061	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental	211.400,00
0076	Saneamento Básico	1.229.000,00
0091	Transportes Urbanos	3.938.500,00
0099	Operações Especiais	100.000,00
0104	Implementação de Reservas Ambientais	87.250,00
0111	Apoio aos Produtores Rurais	300.000,00
0334	Fomento ao Trabalho	347.190,00
0487	Descentralização das Ações de Assistência Social	1.557.460,00
0999	Reserva de Contingência	541.465,65
TOTAL GERAL		55.148.500,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		39.777.034,35
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	22.643.801,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	17.133.233,35
DESPESAS DE CAPITAL		12.448.522,88
4.4.00.00.00.00	Investimentos	12.348.522,88
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	100.000,00

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

4

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



RESERVAS		2.922.942,77
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	2.922.942,77
TOTAL		55.148.500,00

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

5



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Art. 5º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2019


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br